



Publicado em Placar

Em 26/06/98

*Oziel*

Oigarene J. Mendes Souza  
Dirigente Técnica Legislativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N° 1624 de 26 de junho

de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 15.708/98, e o Parecer nº 1183/98 da Deputada Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia na área de fiscalização de obras e orçamento, para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente,

considerando que o profissional OLIVEIRA MOREIRA GUEDES JÚNIOR, Engenheiro Civil, possui notória especialização para tal;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, c/c art. 13, III e VI, da Lei 8.666/93;

### RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional OLIVEIRA MOREIRA GUEDES JÚNIOR, para prestar serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, na área de fiscalização de obras e orçamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

de sua publicação,  
contrário:  
1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Palmas/TO, aos 26 dias de junho de

~~MANOEL OTIR ROCHA~~  
Prefeito Municipal

*Oziel Pereira dos Santos*  
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado-Geral do Município